



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**

Publicado no DOU edição N° 190, segunda-feira, 03 de outubro de 2016  
Retificação publicada no DOU edição N° 212, de 04 de novembro de 2016

**PORTARIA N° 92, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016**

*Aprova o 2º ciclo de implementação do Plano de Ação Nacional para a Conservação do Soldadinho do Araripe - PAN Soldadinho-do-araripe, contemplando 1 táxon ameaçado de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, prazo de execução, abrangência e formas de implementação e supervisão (Processo n° 02070.002655/2010-02).*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n° 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria n° 1.080, de 15 de junho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2016;

Considerando a Resolução CONABIO n° 4, de 25 de abril de 2007, que dispõe sobre os ecossistemas mais vulneráveis às mudanças climáticas, ações e medidas para sua proteção;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio n° 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de planos de ação nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

Considerando a Resolução CONABIO n° 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção das espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Considerando a Portaria n° 43, de 21 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria MMA n° 444, de 17 de dezembro de 2014, que reconhece 698 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**

Considerando a Portaria ICMBio nº 16, de 02 de março de 2015, que dispõe sobre a atualização da denominação, da localização e das atribuições dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação no âmbito do Instituto Chico Mendes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Processo nº 02070.002655/2010- 02, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º ciclo de implementação do Plano Nacional para a Conservação do Soldadinho-do-araripe - PAN Soldadinho-do-araripe.

Art. 2º O PAN Soldadinho-do-araripe tem o objetivo geral de Promover o aumento populacional do soldadinho-do-araripe nos próximos cinco anos:

§1º O PAN Soldadinho-do-araripe abrange e estabelece estratégias prioritárias de conservação para uma espécie ameaçada de extinção, constante da Lista Nacional (Portaria MMA nº 444/2014), classificada na categoria CR (Criticamente em Perigo) - *Antilophia bokermanni*.

§2º Para atingir o objetivo previsto no caput, o PAN Soldadinho-do-araripe, com prazo de vigência até outubro de 2021, estão estabelecidas 38 (trinta e oito) ações distribuídas em 4 (quatro) objetivos específicos, assim discriminados:

I - Reduzir a perda de habitat decorrente da expansão agropecuária e imobiliária na área de ocorrência da espécie.

II - Reduzir a perda de hábitat em decorrência de incêndios florestais na área de ocorrência da espécie.

III - Compatibilizar a gestão dos recursos hídricos com a conservação do soldadinho-do-araripe.

IV - Ampliar o hábitat do soldadinho-do-araripe.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres - CEMAVE a coordenação do PAN Soldadinho-do-araripe, com supervisão da Coordenação Geral de Manejo para Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - CGESP/DIBIO.

Art. 4º O PAN Soldadinho-do-araripe será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do Plano e avaliação final ao término do ciclo de gestão. Parágrafo único. O Presidente do Instituto Chico Mendes designará um Grupo de Assessoramento Técnico para auxiliar no acompanhamento da implementação do PAN Soldadinho-do-araripe.

Art. 5º O presente Plano de Ação Nacional deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 6º Fica revogada a Portaria ICMBio nº 30, de 27 março de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 60, de 28 de março de 2014, seção 1, pág. 265.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**

**RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO DE MELLO**  
Presidente